



**TERMO ADITIVO Nº 04/2016**  
**PROCESSO Nº 23443.033836/2016-52**  
**CONTRATO Nº 44/2014 – IFAM/REITORIA**  
**PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.001159/2014-41**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2016 AO CONTRATO Nº 44/2014  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA PHD  
ENGENHARIA LTDA – ME, VISANDO À  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista à Nota Técnica de nº 223 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016, de 16/11/2016; o Memorando Eletrônico n.º 437/2016 – DOSE/REITORIA, 17/11/2016; a Carta n.º 072/2016, de 30/11/2016; o Parecer n.º 1079 – PF/IFAM, de 12/12/2016, resolvem prorrogá-lo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o que estabelece a Cláusula Terceira, mediante as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 44/2014, firmado entre O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM e a Empresa PHD ENGENHARIA LTDA – ME, para serviços de fiscalização de Obras e serviços de engenharia do IFAM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 29/12/2016 até 28/12/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**



3.1 – Fica a Contratada obrigada a renovar a Garantia do Contrato Primordial, a qual deverá ter sua vigência até 03(três) meses após o final da vigência deste ajuste, de acordo com a IN/02 MPOG, de 30.04.2008.

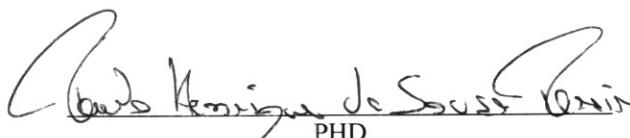
### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 22 de dezembro de 2016.

  
Antonio Venâncio Castelo Branco  
Reitor IFAM  
Decreto Presidencial MEC, de 10.03.15  
D. O. U. DE 11.03.15

  
PHD  
Paulo Henrique de Sousa Pereira  
Eng.º Civil  
CREA 15.570/AM